PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 53/2015
Processo : 101/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

No dia 25 de Junho de 2015, às 9 horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, o Pregoeiro, Senhor LUIS CARLOS RINALDI, e a Equipe de Apoio, Senhores DIÓGENES MAGALHÃES, PAULO FERREIRA TOZATO e SILMARA FERNANDES, designados pela Portaria nº 3.222/2015, que consta dos autos do Processo, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
CELSO BAPTISTA	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE
DIOGO RABALDELLI MORAES	CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - ME
FELIPE JOSE CANOVA	GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME
JULIANO EVERTON GUSTAVO DA SILVA	DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD
RAFAEL SHINJI NAKAMURA	AHGORA SISTEMAS LTDA
ROBERTO SERGIO SIQUEIRA DE LEMOS	PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA. ME
ROBERVAL ROCHA DE SOUZA	INSIGHT INFORMÁTICA LTDA. EPP
RONALD SERGIO PEDROSO	DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNIC

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Foram desclassificadas: a proposta da empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA. EPP por não ter apresentado as especificações técnicas de seu produto, marca e modelo e a proposta da empresa PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA. ME por ter cotado produto com memória para armazenamento que suporta 1,2 milhões de registros, sendo que o Edital prevê no mínimo 1,5 milhões. Referidas informações foram retiradas de um catálogo apresentado pelo seu representante legal presente, posteriormente, visto que não constou de sua proposta o modelo do equipamento, o qual foi nos informado pelo mesmo que trata-se do modelo REPII Max.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

```
Item: 001.00    Encerrado
  Fase : Propostas
       PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA. ME            ***        ***  11:59:32  Desclassificado
       INSIGHT INFORMÁTICA LTDA. EPP           ***        ***  12:00:02  Desclassificado
       DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA T    2.750,0000     89,66%  11:58:45  Não Selecionada
       AHGORA SISTEMAS LTDA              2.499,0000     72,34%  11:59:55  Não Selecionada
       CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA    2.490,0000     71,72%  11:59:25  Não Selecionada
       CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGI    1.756,9000     21,17%  12:00:30  Selecionada
       DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO    1.730,0000     19,31%  11:58:27  Selecionada
       GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - M    1.450,0000      0,00%  11:59:02  Selecionada
  Fase : 1a. Rodada de Lances
       CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGI    1.756,9000      1,55%  12:03:44  Declinou
       DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO    1.730,0000      0,00%  12:03:59  Declinou
  Fase : Negociação
       GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - M    1.450,0000      0,00%  12:18:22  Inabilitado
       DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO    1.700,0000      0,00%  12:21:12
       DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO    1.700,0000      0,00%  12:51:52  Vencedor
```

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

```
      EMPRESA                                          VALOR   CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00    Encerrado
      GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME ..........  1.450,0000     1° Lugar
      DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - M    1.730,0000     2° Lugar
      CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONT    1.756,9000     3° Lugar
      CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - ME ......  2.490,0000     4° Lugar
      AHGORA SISTEMAS LTDA .....................  2.499,0000     5° Lugar
      DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTD    2.750,0000     6° Lugar
      ==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.
```

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - M	1.450,0000	1.450,0000	Preço Aceitável - Inabilitado
001.00	DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇO	1.730,0000	1.700,0000	Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta, GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME, e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a mesma deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica e a Declaração de que irá apresentar no momento de assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que os produtos ofertados encontram-se registrados no MTE, conforme exigências contidas no subitem 1.3, alíneas "a" e "b" da Cláusula VI do Edital. Referida empresa apresentou ainda Certidão Negativa de Falência e Concordata com prazo de emissão superior a 90 dias contados retroativamente da data designada para abertura dos envelopes "Proposta", conforme subitem 1.4, alínea "a" da Cláusula VI do Edital. Dessa forma, referida empresa foi inabilitada. Em seguida passamos para abertura do envelope "Habilitação" da empresa DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, classificada em segundo lugar, sendo constatado que a mesma deixou de apresentar a Declaração de que irá apresentar no momento de assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que os produtos ofertados encontram-se registrados no MTE, irregularidade esta que foi saneada através da lavratura de Declaração feita de próprio punho pelo seu representante legal presente à sessão, conforme previsão contida no item 12, da Cláusula XV do Edital. Dessa forma, e tendo em vista que estava com toda a documentação em ordem, foi habilitada a empresa DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

```
001.00  DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTD       1.700,0000  Vencedor
--------------------------------------------------------------------------------
```

RECURSOS

Ato contínuo, consultados, os Licitantes, o representante da empresa PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA. ME manifestou interesse em recorrer em relação à classificação das propostas das empresas: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - ME, CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA, DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME e AHGORA SISTEMAS LTDA, por entender que as especificações técnicas de seus produtos não atendem as exigências do Edital.

Foi-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Foi constatado que as empresas GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME, DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME e CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA não informaram em suas propostas o prazo de garantia dos produtos. Tendo em vista que o Edital estabelece que o prazo de garantia dos equipamentos cotados deverá ser de no mínimo 12 meses, fica subentendido que referida garantia é de 12 meses. Ademais, este Pregoeiro solicitou para que os representantes legais presentes fizessem declaração de próprio punho, confirmando esse prazo, visto que afirmaram verbalmente que esta garantia é de 12 meses.

Por tratar-se de equipamentos complexos, cuja verificação das suas principais funcionalidades não pode ser confirmada através das propostas e demais especificações técnicas apresentadas, este Pregoeiro houve por bem acordar com todos os presentes de que antes da adjudicação do objeto, o licitante classificado em primeiro lugar irá apresentar um protótipo de seu produto para as verificações e testes por parte dos técnicos deste Município, no prazo máximo de 10 dias, a fim de que seja comprovada a eficiência do produto em face das especificações do Edital.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

CELSO BAPTISTA
CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA.

DIOGO RABALDELLI MORAES
CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - ME

FELIPE JOSE CANOVA
GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME

JULIANO EVERTON GUSTAVO DA SILVA
DIGIT PONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

RAFAEL SHINJI NAKAMURA
AHGORA SISTEMAS LTDA

ROBERTO SERGIO SIQUEIRA DE LEMOS
PONTOWAY TECNOLOGIA LTDA. ME

ROBERVAL ROCHA DE SOUZA
INSIGHT INFORMÁTICA LTDA. EPP

RONALD SERGIO PEDROSO
DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

LUIS CARLOS RINALDI
Pregoeiro

DIÓGENES MAGALHÃES

SILMARA FERNANDES